

COMMISSÃO DAS FORTIFICAÇÕES DO REINO

ESTUDO GERAL

SOBRE A

DEFEZA DA COSTA DESDE S. JULIÃO DA BARRA

ATÉ AO

CABO DA ROCA

INTRODUÇÃO

A sub-commissão nomeada pela comissão das fortificações do reino, em sessão de 2 de junho do corrente anno, para proceder ao estudo geral da defeza da costa entre S. Julião da Barra e o Cabo da Roca, na parte em que não foi feito, vem hoje apresentar o resultado dos seus trabalhos.

A organização defensiva da costa desde S. Julião da Barra ao sitio do Cáo-Agua, foi considerada no plano geral de defeza do porto de Lisboa como pertencendo á zona exterior, mas logo adjacente á barra do Tejo, do lado norte, e como tal se dispoz n'esta faixa de terreno a occupação de posições para «apoiar batendo para o mar as fortificações e mais elementos de defeza concentrados na parte de jusante da zona interior. Sendo, sem duvida, importante o effeito do fogo d'estas posições quando o ataque principal contra o porto se desenvolver pela barra grande, a sua acção mais directa consiste em bater de perto todo o sector comprehendido entre o cachopo do norte e a costa proxima, impedindo que ali se realise um desembarque e que navios inimigos tentem tomar posições para bater de enfiada as baterias maritimas de S. Julião, Duque de Bragança, etc., e finalmente em bater quaesquer navios, que tentem a entrada pelo corredor antes de estarem no campo de tiro das bocas de fogo de S. Julião.»

De modo analogo se comprehendeu no plano geral de defeza do porto a occupação da parte da costa que do lado do sul se estende entre o alto da Rapozeira e a descida da Rapoza.

Em um parecer elaborado em abril de 1888 pela sub-commissão da extincta comissão de defeza de Lisboa e seu porto, incumbida do estudo da defeza do porto de Lisboa, a proposito de uma memoria sobre a cooperação da nossa marinha de guerra na defeza do mesmo porto, feita por Sua Magestade El-Rei, então Principe Real e presidente da referida sub-commissão, se fazia sentir quanto era indispensavel conhecer a organização, constituição, numero e natureza dos navios que deviam formar a nossa esquadra de defeza, para d'ahi se poder determinar a organização defensiva da costa na zona de defeza exterior.

A comissão nunca foi informada de como se deveria admittir que esta esquadra fosse composta; mas não devendo agora, como então, contar-se para oeste do Cáo-Agua com baterias em terra para apoio e protecção dos nossos navios, pôde estabelecer-se com segurança que ao longo da costa, que se estende até ao

